



PROJETO DE LEI Nº. 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa, em mais 20% (vinte por cento) do valor do orçamento fixado na Lei Orçamentária 759/2023, de 28 de dezembro de 2023, para o fim que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao vigente Orçamento da despesa do Município para o exercício de 2024 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, fixado na Lei Orçamentária nº 729, de 23 de dezembro de 2024 que “Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento do Município de Campos Sales para o exercício de 2024” observados os requisitos fixados na Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, especificando a classificação orçamentária de anulação da despesa, utilizando-se como fonte de recursos, as preconizadas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

Assinado de forma digital por JOAO
LUIZ LIMA SANTOS:92865321304

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 24 DE Outubro DE 2024
AS 11.27 hs
Lauro Monteiro
Servidor(A)





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Sr. Presidente
Nobres Edis,

Nos termos da Lei Orgânica Municipal tenho a elevada honra de submeter à prudente deliberação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei, que tem por escopo autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% do valor fixado na Lei nº 729, de 23 de dezembro de 2023.

O presente projeto tem por escopo atender o disposto no inciso I artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, *verbis*:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço e dotação orçamentária;*

Tal solicitação tem como base as modificações realizadas no orçamento vigente, ou seja, ao ponto de readequar o orçamento, devido as dificuldades financeiras tivemos que remanejar recursos de uma unidade orçamentaria e/ou secretaria para outra a fim de atender as necessidades da administração e ainda no tocante a concessão de reajuste do piso do magistério e salários das demais categorias, sem que essa autorizasse a suplementação das referidas dotações, temos também ainda liberação ainda esse ano de recursos federais advindo do ministério da saúde e da educação os quais também não estão previstos em sua totalidade.

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do inclusivo Projeto em regime de urgência urgentíssima.

Pelo exposto, na certeza de que a presente proposição encontrará a acolhida junto aos nobres Edis, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará –
gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304 Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA
SANTOS:92865321304

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECORRIDO
EM 24 DE Outubro de 2024
AS 11:27
Lauro Honório
Servidor(A)

